



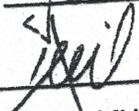
Chave. 4964
 Protocolo 6878/16
 Data 21/12/16
 Assinatura



TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de ARCOS MG,
 pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.306.662/0001-50,
 representado por seu prefeito municipal, sr.(a) DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
 inscrito no CPF/MF sob nº 798.671.896-04, no exercício de seu
 poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84,
 inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à **CONFEDERAÇÃO**
NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza
 civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade
 contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do
 municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na
 condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. **Dos Direitos**
 - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I -
 participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados
 pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão
 de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu
 representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu
 representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na
 defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as
 ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as
 administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício
 dos Municípios brasileiros. **Dos deveres** - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I -
 contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela
 Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as
 obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das
 mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar
 par a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento,
 a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista
 Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do
 Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da
 CNM; IX - participar da *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*; X - divulgar as
 ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar
 positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância
 do Movimento Municipalista Brasileiro. **Do valor da contribuição associativa mensal**
 - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc.
 III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Brasília - DF, 02 de Janeiro de 2017



 PREFEITO(A) MUNICIPAL